

Carta-Circular nº 220/2017-1ª/SL

Montes Claros(MG), 14 de novembro de 2017.

Assunto: Esclarecimentos I – Edital n.º 017/2017 (Pregão Eletrônico)

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas referentes ao Edital nº 017/2017 (Pregão Eletrônico), que tem por objetivo o fornecimento de veículos tipo pick-up e veículos leves, com vistas ao atendimento de demandas da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, bem como de municípios e comunidades rurais localizados na área de sua atuação no estado de Minas Gerais, temos a informar o seguinte:

CONSULTAS/RESPOSTAS:

1. **LICENCIAMENTO:** Tendo em vista a obrigatoriedade de entrega do veículo licenciado, conforme descritivo do item 05 do Edital, solicitamos informar se o d. órgão possui direito à isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor.

RESPOSTA: A Codevasf não possui direito à isenção de IPVA.

2. **PERÍODO DE GARANTIA - Consta no Edital: 24. GARANTIA - 24.1.** A licitante que vier a firmar contrato com a Codevasf em decorrência da presente licitação, responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os veículos fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega a Codevasf, nos locais de que tratam os subitens 20.2 e 20.3 deste Edital. O veículo que pretendemos ofertar possui garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros **prevalecendo o que ocorrer primeiro**. Devido a limitação de quilometragem, **perguntamos:** Devemos considerar a garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km prevalecendo o que ocorrer primeiro? Ou devemos cotar a garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem?

RESPOSTA: Conforme o item 24 do edital, a garantia contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, independente de quilometragem.

3. **GARANTIA TÉCNICA:** A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para o órgão. No entanto, as despesas com **revisões periódicas conforme manual do fabricante (necessárias para a garantia)** bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade do proprietário dos veículos, não incluso no preço do veículo. **Perguntamos:** As condições de garantia técnica acima citada atenderão as necessidades deste d. órgão?

RESPOSTA: Sim.

4. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO** - Está previsto no Edital: **16.2.** A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais a licitante foi classificada, ao endereço eletrônico informado na proposta da mesma, que procederá a sua impressão e assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no subitem 4.1 deste Edital; **17.1.** A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, em Montes Claros/MG, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação. Solicitamos esclarecer, caso sejamos vencedores do certame e convocados para assinatura do respectivo Contrato para fornecimento dos veículos, se o mesmo poderá ser enviados conforme a assinatura da Ata, descrito no item 16.2 acima.

RESPOSTA: A assinatura do contrato deverá acontecer conforme o item 17.1 do edital.

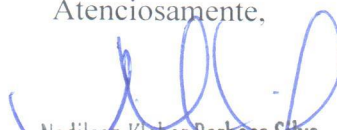
5. **LANCE MÍNIMO** - Solicitamos informar se neste processo licitatório haverá percentual mínimo de redução para os lances, estabelecido no sistema comprasnet. Se positivo, solicitamos informar este percentual.

RESPOSTA: Saliemos que o instrumento convocatório não fez previsão de lance mínimo para a disputa dos itens. É da responsabilidade do Pregoeiro Oficial que conduzirá a sessão pública estabelecer algumas condições para a disputa, desde que não firam as exigências editalícias, motivo pelo qual sugerimos que as licitantes acompanhem todo o desenrolar do pregão eletrônico, especialmente quanto aos momentos em que os lances serão ofertados, inclusive no “encerramento aleatório”.

6. *“Tanque de Combustível com capacidade acima de 50 litros”* - A fim de aumentar a competitividade e conseqüentemente, buscar a proposta mais vantajosa à Administração, gostaríamos de saber se existe a possibilidade de aceitação do veículo por nós ofertado, Renault Sandero, uma vez que a capacidade do tanque de combustível, exigidas em edital, restringem a participação de nossa empresa. Por considerarmos que tal especificação (supra citada) restringe nossa participação no certame uma vez que o veículo por nós ofertado possui especificações compatíveis e até mesmo superiores às demais características solicitadas em edital, sugerimos as seguintes alterações no edital: *“Tanque de Combustível com capacidade acima de 50 litros”* para *“Tanque de Combustível com capacidade mínima de 50 litros”*.

RESPOSTA: As especificações técnicas, atinentes ao item, destinam-se estritamente a assegurar a adequabilidade dos veículos ao uso que será dada aos mesmos pela Codevasf. Dentre as destinações encontram-se comunidades rurais distantes das sedes de seus municípios e desprovidas e infraestruturas, havendo a necessidade de fornecer veículos capazes de reservas maiores em quantidades de combustíveis, mantendo-se, assim, as especificações contidas no instrumento convocatório.

Atenciosamente,



Nadilson Kleber Barbosa Silva
Chefe da Secretaria Regional Licitações/1ª SL
CODEVASF - 1ª/SR

SL/nakle...



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 – Alto São João – Montes Claros/MG - CEP 39400-292



Tel.: (38) 2104-7823 Fax: (38) 2104-7824

www.codevasf.gov.br E-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br